PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.015, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Autoriza doação de terreno a DEPOSITO DE AREIA DEL TERRA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Depósito de Areia Del Terra Ltda., estabelecida à rua Dançarino Rosado, nº 110, Parque Veneza, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.319.029/0001-91, uma área de terras medindo 4.809,29m2, denominada lote 366-A/366-B/365-B/4-A, situada na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula registrada sob nº16.818, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 1.000m2, sendo 150,00 m2 no prazo de 06 (seis) meses e o restante no prazo de 24 meses.

Parágrafo único: Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra nos prazos determinados, bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público

Municipal, sem direito a donatário de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de junho de 2003.

JOSE A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna norte
Em 28/06/03
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.015, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Autoriza doação de terreno a DEPOSITO DE AREIA DEL TERRA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Depósito de Areia Del Terra Ltda., estabelecida à rua Dançarino Rosado, nº 110, Parque Veneza, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.319.029/0001-91, uma área de terras medindo 4.809,29m2, denominada lote 366-A/366-B/365-B/4-A, situada na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula registrada sob nº16.818, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 1.000m2, sendo 150,00 m2 no prazo de 06 (seis) meses e o restante no prazo de 24 meses.

Parágrafo único: Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra nos prazos determinados, bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatário de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de junho de 2003.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
OSMAR ARTUR RIZZOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 28 JUNHO 2003
Funcionário